CONTRATO N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVI<;OS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURfDICA CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI E DO OUTRO LADO AMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos 04 (quatro) dias do mes de janeiro de 2023, pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE,** a pessoa jurfdica de direito público **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUI**, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ n.? 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, municfpio de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAS CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob on° 874.692.003-04 e do outro lado, coma constitufdo, aqui denominado **CONTRATADA,** a sociedade de advogados **JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.528.885/0001-76, estabelecida a Rua Santa Luzia, n° 2480, Sala: 101, Bairro Piçarra, Teresina-PI através de socio administrador o Sr. **JAMES RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do RG.2280730 SSP/PI e CPF. 991.443.013-91, Advogado inscrito na OAS/PI sob o núrnero 8424, para prestação dos serviços de contratação **de pessoa juridica especializada para** prestação **de** servlços **de** serviços técnicos **especializados de Assessoria e Consultoria juridica especializada para atuar junta â** cornlssão **Permanente de** t.lcltação **da Camara Municipal de Floriano-PI, na elaboracao de pareceres sabre editais de** licttaçõee, **contratos, atas de registro de** preços **e demais atos passiveis de** análise **e submetidos a assessoria** técnica **juridica,** do Processo Administrative n° 001.0000011/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITA<;AO N° 001/2023, com fundamento na art. 13, II, IIIe V c/c art. 25, caput, II, da Lei n.? 8.666/93 suas alterações e Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020, tern entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, na qualidade de sociedade de advogados, obriga-se a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria jurfdica a CONTRATANTE, com o devido zelo, compreendendo:
a) Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Cornissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decis6es, através de reuniões com a CPL, com ernissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;

CLAUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder a visita na sede da Camara Municipal, quando requisitado.

CLAUSULA TERCEIRA – O Contratante ficara isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLAUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relat6rio ao contratado sempre que exigido.

CONTRATO N° 001/2023

CONTRATO DE PRESTA<;AO DE SERVI<;OS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI E DO OUTRO LADO JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos 04 (quatro) dias do mes de janeiro de 2023, pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.? 8.666/93 e suas alteraçoes, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, a pessoa jurfdica de direito público CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUI, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ n.? 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, municfpio de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n° 874.692.003-04 e do outro lado, como constituido, aqui denominado CONTRATADA, a sociedade de advogados JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.528.885/0001-76, estabelecida a Rua Santa Luzia, n° 2480, Sala: 101, Bairro Piçarra, Teresina-PI através de socio administrador o Sr. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG.2280730 SSP/PI e CPF. 991.443.013-91, Advogado inscrito na OAB/PI sob o núrnero 8424, para prestação dos serviços de Contratação de pessoa juridica especializada para prestação de serviços de servlços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria juridica especializada para atuar junta à Comissao Permanente de Licitação da Camara Municipal de Floriano-PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licita◆oes, contratos, atas de registro de preços e demais atos passiveis de análise e submetidos a assessoria técnlca juridica, formalizada nos autos do Processo Administrative n° 001.0000011/2023 de INEXIGIBILIDADE DE LICITA◆AO N° 001/2023, com fundamento na art. 13, II, III e V c/c art. 25, caput, 11, da Lei n.º 8.666/93 suas alterações e Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020, tern entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, na qualidade de sociedade de advogados, obriga-se a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria juridica a CONTRATANTE, com o devido zelo, compreendendo:
a) Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Cornissão Permanente de l.lcitação, visando o apoio para a tomada de decis6es, através de reuni6es com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de retinas e procedimentos;

CLAUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Camara Municipal, quando requisitado.

CLAUSULA TERCEIRA – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniártas decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLAUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

CLAUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteracao que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLAUSULA SETIMA – A CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com fonte de recurses Próprio e outros, os honorários advocatícios, pela prestação de serviços, na soma global bruta correspondente a R$ 133.440,00 (cento e trinta e tres mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A soma liquida de cada parcela será creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu qerenciador financeiro, conforme autorização de débito.

PARAGRAFO TERCEIRO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita as sanções legais, a saber: **1.º**) Advertência; **2.º**) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ate o trigesimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimenta de contratar com a Administração, por prazo de ate 02 (dois) anos e **4.º**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica designado o servidor Jeanne Cronemberger de Lima Marques da Silva - CPF n° 659.904.983-49 como fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLAUSULA NONA – O contrato em apreço tern vigencia a partir da data de seu firmamento, perdurando ate o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e segumtes da Lei n. 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de cornunicação ao contraente denunciado.

CLAUSULA DECIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, II, III e § 8º c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93 e Lein° 14.039/2020, tornando inexigivel o processo licitatorio.

PARAGRAFO UNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municipios, em ate cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS:

A) – Os casos omissos serão resolvidos coma prescreve a Lei n° 8.666/93, e suas alteraçoes, além da Lei Orqânica da Camara Municipal, Constituição Federal;

B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os cases omissos ou questões suscitadas durante a viqência do mesmo;

C) – Ha cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débltos previdenciários;

D) – O nãe atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;

E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públtcas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;

F) – Qualquer processamento obedecerá as disposições da Lei n.? 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Floriano (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido as partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (04) vias de igual tear e forma, na presence das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurfdicos.

Floriano (PI), 04 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Joab Carvalho Curvina
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

r.nNTRIITIInn·
Documento assinado digitalmente
g JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Data:04/01/2023 11:56:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

James Rodrigues dos Santos
JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

1°) [illegible] RG/CPF 063.529.313-75

20) _____ RG/CPF _____